LEI Nº 1091 / 2009

"Dá denominação ao Conjunto Habitacional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. – Passa a denominar-se **"CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO SR. LUIZ LOPES FERNANDES"** o Conjunto Habitacional sem denominação no Centro, continuação da Rua Benedito Bueno dos Santos , no município de Natércia (MG).

Art. 2º. - A Administração Municipal providenciará, em prazo hábil, a colocação da placa com o nome do Conjunto.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia- MG, 20 de novembro de 2009.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/11/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/11/09.